



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº **652**  
DECISÃO : Nº PL – **337/2016**  
Processo : Prot. **1023249/2014**  
Interessado : **FRANCISCO EDILSON FERREIRA**  
Assunto : Recurso ao Plenário.

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo de interesse de FRANCISCO EDILSON FERREIRA, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, devidamente atualizado conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **652**, de 19 de dezembro de 2016; Considerando o recurso interposto pelo interessado acerca da Decisão da CEECA nº 1097/2016, que negou provimento ao mérito, em razão do Auto de Infração (300004127/2014), contra FRANCISCO EDILSON FERREIRA, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a execução e projetos complementares de uma edificação para fins residenciais; Considerando que tal fato constitui infração alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66; Considerando que o interessado apresentou defesa intempestiva; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração de forma intempestiva; considerando que o mérito foi apreciado pelo relator que exarou parecer com o seguinte teor: "Analisando o presente Processo verificamos que a CEECA procedeu conforme a legislação em vigor e a Defesa apresentada no Recurso ao Plenário deixou de apresentar novos elementos além daqueles já mencionados na primeira defesa dirigida à Especializada, assim sendo de PARECER MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA CEECA pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade mínima conforme alínea "d" do Art. 73 da Lei 5.194/66 Esse é o nosso Parecer Salvo melhor Juízo João Pessoa, 19 de Dezembro de 20165 MAURICIO TIMOTHEO DE SOUZA Engº Mecânico e de Segurança do Trabalho Conselheiro." DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho estando presentes os Conselheiros Regionais: **Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelância Sobra de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Julio Saraiva Torres Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva JuniorMª Aparecida Rodrigues Estrela, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V Chaves, Anselmo de Almeida Luna, Antonio Ferreira Lopes Filho, Mª Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, José Sérgio A. de Almeida, João Alberto Silveira de Souza, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo e Fábio Moraes Borges.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Presidente